



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA

LEI Nº 2.520 DE 04 DE JULHO DE 1.989.

=====

"Autoriza a permuta de lotes de terra do Patrimônio Público Municipal por lote de terra de Augusto dos Santos Souza".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de dois lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados na Quadra M do Loteamento Jardim Tancredo Neves, a saber, o Lote nº 08, que mede 7,50 metros de frente para a Rua Neusa Maria Camargo Costa, tendo a mesma medida nos fundos divisando com o lote 27; 20,00m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, divisando com o lote 7; 20,00m do lado esquerdo, divisando com o lote 9, totalizando uma área de 150,00 metros quadrados, avaliado em NCz\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzados novos), e o lote nº 18R que mede 9,25 metros de frente para a Rua Neusa Maria Camargo Costa; 9,34 metros nos fundos, divisando com a Rua Humberto Batisti; 27,66m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, divisando com o lote nº 17R; 26,44 metros do lado esquerdo, divisando com o lote nº 19R, totalizando uma área de 250,30 metros quadrados, avaliado em NCz\$ 625,75 (seiscentos e vinte e cinco cruzados novos e setenta e cinco centavos), pelo lote nº 04 da Quadra 147 do Loteamento "Jardim Morada do Sol", de propriedade de Augusto dos Santos Souza, que mede 7,12 metros de frente para a Rua Guarin João Badin, deflete a esquerda e segue 17,05 metros em curva na confluência das ruas Guarin João Badin e Aurora Scodro Groff, e segue em linha reta 13,85 metros de frente pra a Rua Aurora Scodro Groff, deflete a esquerda e segue por 11,25 metros em linha reta, divisando com o lote 3; deflete a esquerda e segue 25,00 metros em linha reta até encontrar o ponto inicial -



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

desta descrição, divisando com o lote 5, totalizando uma área de 350,15 metros quadrados, avaliado em NCz\$ 1.050,45 (hum - mil e cinquenta cruzados novos e quarenta e cinco centavos), - terreno esse destinado a emissário de esgostos do Jardim Mora da do Sol.

Art. 2º - As despesas decorrente da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba aos 04 de julho de 1.989.


Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Departamento de Serviços Administrativos aos 04 de julho de 1.989.